



Contrato nº 31-B/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Tereza Cristina Abrahão Fernandes e de outro lado a Empresa CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.179.046/0001-70, com sede à Avenida José Ribeiro de Moura, nº 1200, Carmo/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. Osmiro Pires da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 06066497-6 (IFP/RJ) inscrito no CPF sob nº 759.102.847-20, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria, nº 354, Carmo/RJ e o Sr. Ronald Tavares Fajardo Junior, administrador, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 09277512-1(IFP-RJ), inscrito no CPF sob nº 029.052.517-94, residente e domiciliado à Rua Major Fajardo, 307 - Porto Velho - Carmo-RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7274, de 04 (quatro) de agosto de 2014, que deu origem ao Pregão Presencial nº 22/15, fundamentado no código 001, Meta 100 anexo I e II da Lei nº 1.636, de 13 de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1.044, de 07 de março de 2007 e alterações feitas pelo Decreto nº 1.051, de 20 de abril de 2007, Decreto nº 1.151, de 29 de maio de 2009, Decreto nº 1.146 de 15 de maio de 2009, Decreto nº 1.326 de 01º de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011 e Decreto nº 1.378 de 15 de dezembro de 2011, fica a CONTRATADA, CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, autorizada a fornecer os Materiais Hospitalares descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos hospitalares (Câmara horizontal e outros) conforme Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL) e Anexo II (Valor Máximo), partes integrantes e inseparáveis do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	TOTAL
1	Cardiotocógrafo, Frequência da rede de alimentação 50/60 Hz , Frequência do Ultra-som 2,0 e 2,3 MHz, Faixa de medida do BCF - 80 a 210 batimentos por minuto, Tensão de alimentação (Volts) - 127/220 VAC ± 5%, Bifásico, Seletor de tensão de operação - Chave seletora manual , Proteção contra penetração nociva de água - Equipamento comum , Gabinete Caixa metálica blindada com pintura eletrostática , Potência máxima de consumo (VA) ; 150	Equip.	1	MEDPEJ Mod. Mfcm 7001	R\$ 18.150,00	R\$ 18.150,00



	<p>VA , Fusíveis (20AG, vidro, 20mm, rápido) - 3A / 250V Transdutores ; BCF (2), Toco e Evento , Dimensões aproximadas do equipamento (Largura x Profundidade x Altura) - 470 x 580 x 1295 (mm) , Indicadores Liga/desliga (painel frontal) , Eliminação do som para cada canal (mudo) (painel frontal) , Sonoro Bradicardia/Taquicardia (beep) e visualização gráfica via software, Gráfico de BCF A/B , Gráfico de movimentação fetal , Gráfico de contração uterina, Gráfico de qualidade de sinal (QS), Controles : Liga/desliga, Aumento e diminuição do volume do som para cada canal via painel frontal e software Eliminação do som para cada canal (mudo) via painel frontal e software, Calibração do tocodinamômetro via software , Monitor 15 polegadas (38,1 cm), Flat Painel Active matrix-TFT LCD, Alimentação 100 -240V ; 50/60 Hz, 0,6A , Impressora jato de tinta colorida.</p>					
2	<p>Ventilador Pulmonar. VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA ADULTO E PEDIÁTRICO , com estratégias Ventilatórias: PCV ou VCV nos modos A/C e SIMV, PSV (pressão de suporte), CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas), Ajustes: Volume Corrente de 60 a 2000 ML Freqüência Respiratória de 5 a 50 RPM, PEEP/CPAP 5 a 20 CMH2O, sensibilidade a fluxo ou pressão, pressão de Suporte 5 a 35 CMH2O, FIO2 com pelo menos duas opções de ajuste Monitorização para: Freqüência Respiratória, Pressão de pico , Pressão média, Volume Corrente % FIO2 Alarmes audiovisuais para as seguintes condições: Ajustáveis para alta e</p>	Equip.	2	LEIS TUNG MOD. PR4-G	R\$ 19.180,00	R\$ 38.360,00



	baixa pressão, Ajustável para alta frequência respiratória, Bateria Fraca Outros Recursos: Monitor incorporado de LCD, Bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas, Silenciador de alarme, 110/220 V Acessórios: Suporte para fixação em maca, um conjunto de circuito completo reutilizável, válvula exalatória reutilizável, Adaptador para uso em ambulância, pulmão teste.					
3	Carro Maca Simples. Maca totalmente em inox com grades de abaixar, suporte de soro, suporte para cilindro, cabeceira reclinável, pára - choque de borracha em toda volta, pés com rodízios de 5 polegadas, dimensões aproximadas 1,90m x 0,60m x 0,82m de altura.	Equip.	4	ASPECT O	R\$ 2.107,00	R\$ 8.428,00
4	Armário Vitrine. MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO / FERRO PINTADO. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS.	Equip.	6	ASPECT O	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
5	Oxímetro de Pulso. Oxímetro de pulso digital, para monitoração contínua da saturação funcional de oxigênio (SPO2) e frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos ou neonatais; condições de movimentação ou arritmias. Sensores não invasivos do tipo dedo ou multi-site, display para monitorização com sistema de iluminação com alto contraste e apresentação de dados em Modo de Vigilância, com valores em destaque, pois permite acompanhamento a distância. Display de cristal líquido (LCD) com sistema de iluminação de alto contraste, apresentação dos valores de SPO2, frequência cardíaca e onda pletismográfica, bem como visualização dos limites de alarmes ajustados ; Modo de Vigilância que facilita a monitoração à distância; Modo diagnóstico que privilegia a	Equip.	4	MACRO SUL MOD. MD-UT 100	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

Paulo

E. Fonseca

[Handwritten signature]



	visualização da curva pletismográfica, aumentando assim a confiabilidade da monitorização; sensor de dedo desenvolvido em plástico de alto impacto; bateria recarregável com autonomia, acionada automaticamente na falta de energia da rede elétrica; Bargraph (Barra de leds) para indicação da intensidade de sinal e sinalização visual da ocorrência de alarmes; configuração através do sistema de menu intuitivo; pesos e dimensões reduzidos, controle de contraste na tela; Sistema de alarmes e mensagens operacionais, sistema de alarmes máximo e mínimo para saturação e pulso configurável pelo usuário, tom de pulso variável com valor do SPO2; indicação sonora e visual de condições de operação ou problemas técnicos; indicação na tela de mensagens de sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. POSSUI BATERIA INTERNA. TIPO PORTÁTIL (DE DEDO).					
6	Carrinho de curativos em estrutura de tubos redondos de aço esmaltado pintado eletrostaticamente, tampo e prateleiras em chapa de aço esmaltado rodas de 3 de diâmetro, com bacia e balde em aço inox.	Equip.	4	ASPECT O	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
7	Mesa de Exames. POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. GABINETE COM PORTAS E GAVETAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	Equip.	4	ASPECT O	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
8	Foco Refletor Ambulatorial. Foco clínico com luz halógena, corpo de metal esmaltado, haste flexível, base com rodízios e altura regulável, pintura em eletrostática 110/220 volts.	Equip.	4	ASPECT O	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Handwritten signatures and initials.

Large handwritten scribble or signature on the right margin.



9	Negatoscópio. MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO / FERRO PINTADO. TAMANHO DE 01 CORPO. APLICAÇÃO GERAL. TIPO DE PAREDE.	Equip.	4	ASPECTO O	R\$ 190,00	R\$ 760,00
TOTAL:						R\$ 87.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

I - Prazo de entrega: Entrega única e imediata (até 30 dias corridos após assinatura do contrato), podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

II - Forma de entrega: A vencedora deverá apresentar produtos na forma e prazos previstos no presente edital.

III - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Luiz Gomes, 460 fundos Centro, Silva Jardim-RJ

IV - Do recebimento do objeto: O recebimento do objeto caberá ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada SEMSA, junto ao FMS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma a seguir:

V - Provisoriamente a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

VI - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações termos do edital

VII - O aceite/aprovação dos produtos pelo Almoxarifado da SEMSA/FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

VIII - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Almoxarifado da SEMSA/FMS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais hospitalares, a importância de R\$ 87.650,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

I - O pagamento será efetuado após entrega, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do Almoxarifado da SEMSA/FMS.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III - O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e

Assinatura
Assinatura

Assinatura

Assinatura



três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII - Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX - A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 03 (três) funcionários do Almojarifado da SEMSA/FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

II - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

III - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO e demais normativas relacionadas ao objeto do presente edital.

IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

V - Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no presente edital, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados

VII - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VIII - Executar o objeto da presente licitação na forma, locais e nos prazos previstos;

IX - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do FMS qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução do objeto;

X - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

XI - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

XII - Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos objetos;

XIII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

XIV - Credenciar junto à SEMSA/FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital e contrato.

XV - Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal 8.666/93 e normas regidas na legislação municipal.

XVI - Fornecer o material/ produtos no local de entrega e no prazo previsto;

XVII - Os produtos devem ser novos e de primeiro uso e devem estar devidamente embalados e inviolados de forma a permitir o adequado acondicionamento. Os produtos devem possuir garantia do fornecedor e do fabricante nos prazos determinados pelas normas e legislações aplicáveis, contra defeitos de fabricação e eventuais danos causados decorrentes de entrega até às dependências da contratante



XVIII - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

- I - Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações contidas na proposta comercial.
- II - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências
- III - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.
- V - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do fornecimento.
- VI - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- VII - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor do FMS.
- VIII - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- IX - Fiscalização;
- X - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I - Caberá a SEMSA/FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- II - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMSA/FMS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- III- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 7274/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- IV - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- V - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.
- VI - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



VII - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de até 30 (trinta) dias com início na data de sua assinatura, e término previsto para o dia 17(dezessete) de maio de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrão a conta da Dotação Orçamentária Nº 103010032.2.064.4490.52.00.00 FMS, Empenho nº 119/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 17 de abril de 2015.

TEREZA CRISTINA ABRAHÃO FERNANDES
Contratante - FMS

Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
Nº 28.741.098/0001-57

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) *Efonseca*
Nome por extenso:
CPF nº 07589421766

2) *WALLACE S. COSTA*
Nome por extenso:
CPF nº 02978594224

Érica G. O. da Fonseca
Superintendente Executiva da PMAM
Mat. 2913 - 0

Wallace S. Costa
Supervisor - ESF - SJ
Mat. 2867 - 3